



ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE GUAIRA

DECRETO N° 118/2014

Data: 17.04.2014

Ementa: nomeia candidatos para cargos de provimentos efetivos conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica de Guaíra, e de conformidade com as Leis Municipais n°s 1.246 e 1.247, de 03.12.2003, e Editais n°s 01/2010 e 12/2010 e alterações subsequentes, e considerando os Editais de Convocações n°s 008/2014, 009/2014 e 011/2014 do concurso do ano de 2010, e ainda, o Memorando sob o n° 2013000241 e Processos Digitais sob os n°s 632/2014 e 1079/2014,

DECRETA:

Art. 1° Ficam nomeados, a partir de 22 de abril de 2014, em estágio probatório – visto terem sido habilitados e aprovados no concurso público aberto pelo edital n° 01/2010 e alterações subsequentes, para os cargos de provimentos efetivos, conforme a seguir:

Nome	Cargo	Referência
Camila Pires Alegre	Secretário de Escola	15
Ilmara Varago Assis	Professor Regente	15
Juliana Luiz de Oliveira	Merendeira	03

Art. 2° Os candidatos aprovados e nomeados por este Decreto, por força do disposto no artigo 21 da Lei Municipal n° 1.246, de 03.12.2003, deverão comparecer para posse no Departamento de Pessoal, dentro do prazo de trinta (30) dias, a contar da data de 22 de abril de 2014, impreterivelmente, sob pena de caducidade do direito subjetivo.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 17 de abril de 2014.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal



EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 16/2014
Ref. Concurso Público Municipal – Edital nº 01/2010

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica de Guaíra, e tendo em vista a homologação do resultado do concurso público municipal conforme Edital nº 12/2010, e considerando o Decreto nº 116/2012 que prorroga o prazo do referido concurso, e ainda, considerando o Processo Digital nº 1370/2014,

RESOLVE:

1. CONVOCAR a candidata descrita a seguir, aprovada e classificada no concurso público municipal, aberto pelo edital nº 01/2010 e alterações subseqüentes, prorrogado o prazo do referido concurso por meio do Decreto nº 116/2012, a comparecer no Departamento de Pessoal desta Prefeitura, à Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, Centro, no Município de Guaíra, Estado do Paraná, impreterivelmente, no período de 22/04/2014 a 21/05/2014, no horário de expediente, das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h, munida de documentos constantes no item 2 deste Edital, para provimento do cargo conforme segue:

Assistente Administrativo			
Classificação	Inscrição nº	Candidato	Data de nascimento
7º lugar	332414	Vivian Peratelli Cardoso	24/01/1982


2. A convocada deverá comparecer no Departamento de Pessoal mediante a apresentação em original ou em fotocópia autenticada dos seguintes documentos:

- I - Cédula de Identidade (R.G.) ou protocolo da identidade;
- II - Certificado de reservista, quando couber;
- III - Título de eleitor;
- IV - Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência;
- V - Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);
- VI - Registro no órgão da classe e fotocópia. (quando for o caso);
- VII - Certidão de nascimento ou casamento;
- VIII - Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando couber;
- IX - Uma fotografia 3x4 recente, tirada de frente;
- X - Atestado de sanidade física e mental;
- XI - Certidão de negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
- XII - Comprovante de escolaridade exigida;
- XIII - Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública e, nos casos que a lei indicar, declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio.

3. Determinar que o não atendimento no prazo fixado implicará em renúncia automática à vaga e seu nome será transportado para o final da lista de classificação, no cargo respectivo, podendo ser novamente convocada enquanto vigorar o prazo de validade do concurso.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 17 de abril de 2014.


FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

LEI Nº 1.877/2014

Data: 17/04/2014

Ementa: Repõe em 5,69% o valor real dos subsídios dos Vereadores do Município de Guaíra – PR.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É assegurado aos Vereadores do Município de Guaíra-PR, o direito à reposição do valor real de seus subsídios, no valor correspondente a 5,69% (cinco vírgula sessenta e nove por cento) dos subsídios vigentes em 31 de março de 2014, assegurando-se a revisão geral anual dos subsídios, nos termos do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 01 de abril de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra-PR, em 17 de abril de 2014.

Fabian Persi Vendruscolo
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE GUAIRA

LEI Nº 1.878/2014

Data: 17/04/2014

Ementa: Repõe em 5,69% o valor real dos subsídios mensal do Prefeito, Vice-Prefeito, Procurador Jurídico e dos Secretários do Município de Guaira.

A Câmara Municipal de Guaira, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É assegurado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Procurador Jurídico e Secretários do Município de Guaira, Estado do Paraná, o direito à reposição do valor real de seus subsídios, no valor correspondente a 5,69% (cinco vírgula sessenta e nove por cento) dos respectivos subsídios vigentes em 31 de março de 2014, decorrente da revisão geral anual prevista no inciso X do artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 01 de abril de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaira-PR, em 17 de abril de 2014.

Fabian Persi Vendruscolo

Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

LEI Nº 1.876/2014

Data: 17/04/2014.

Ementa: Reajusta em 8,00% o valor real dos vencimentos e dos salários do pessoal ativo, inativo e pensionista do Município de Guaíra.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. É assegurado ao servidor ativo, inativo e pensionista do Município de Guaíra, Estado do Paraná, o direito ao reajuste da sua remuneração no valor correspondente a 8,00% (oito por cento) do salário ou vencimento básico vigente em 31 de Março de 2014.

Art. 2º. Para aplicação do reajuste previsto no artigo anterior, observar-se-á o disposto no artigo 224 da Lei 1.246 de 03.12.2003.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra - PR, em 17 de abril de 2014.

Fabian Persi Vendruscolo

Prefeito Municipal